



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS

Na data da assinatura eletrônica lavrada pelas partes signatárias, pelo presente instrumento,

1. **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, autarquia vinculada ao **Ministério dos Transportes**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Bloco A, Edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70.040-902, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **Fabício de Oliveira Galvão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda, sob o nº 035.545.864-04, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, doravante denominado “**DNIT**”;
2. **EPR Via Mineira S/A**, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318, inscrita no CNPJ sob o nº 55.231.969/0001-65, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **José Carlos Cassaniga**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.838.525-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 079.703.368-84, e seu Diretor, **Enio Stein Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.376.519-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.142.927-81, doravante denominada “**Concessionária**”;
3. **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, autarquia vinculada ao **Ministério dos Transportes**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70.200-003, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Rafael Vitale Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 274148006 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada “**ANTT**”;

Considerando que:

- O Contrato de Concessão do Edital nº 04/2023 foi firmado por ANTT e Concessionária em 04/07/2024 e publicado no Diário Oficial da União em 05/07/2024;
- O artigo 18, inciso V da Portaria n.º 929 do Ministério da Infraestrutura, de 20 de julho de 2022, determina que, salvo disposição contratual contrária, a ANTT, o DNIT e a Concessionária deverão formalizar o Termo de Arrolamento e Transferência de Bens;
- O artigo 13, § 1º, inciso I da Resolução ANTT 6000, de 1º de dezembro 2022, estabelece que são partes na celebração do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens o Poder Concedente ou entidade por ele indicada, a concessionária que assume os bens da concessão e, como interveniente, a ANTT, representada por seu Diretor-Geral;
- O artigo 24, inciso V da Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001, confere à ANTT como atribuições gerais a edição de atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infraestrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

O **DNIT**, a **Concessionária** e a **ANTT** celebram o Termo de Arrolamento e Transferência de Bens referente ao Contrato de Concessão do Edital nº 04/2023, promovendo, no presente ato, a assunção à Concessionária do sistema rodoviário da BR-040/MG, compreendido desde o ponto de entroncamento com a BR-356 (A), indo em direção a Belo Horizonte, até chegar ao ponto de entroncamento com a Antiga União e Indústria (Bairro Triunfo) em Minas Gerais, compreendendo os seguintes trechos e bens:

RODOVIA	SNV			COORDENADAS – INICIAL		COORDENADAS – FINAL	
	INICIAL	FINAL	EXT. (KM)	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
BR-040/MG	544,000	776,100	232,100	19° 59' 48,93"S	43° 57' 41,97"O	21° 38' 43,19"S	43° 26' 08,56"O

ANEXOS (Resolução ANTT nº 6000/2022 e Portaria Minfra nº 929/2022):

I - **Relatório de Vistoria Conjunta:** SEI N° 25031596

II - **Mídia da Rodovia:** Anexo GCC 0347.2023 - filmagem_video_aditivo_relicitaca (24716671)

III - **Demais documentos:**

Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_1 (SEI nº 24507503); Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_2 (SEI nº 24716179); Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_3 (SEI nº 24716341); Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_4 (SEI nº 24508305); Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_5 (SEI nº 24716553); Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_6 (SEI nº 24508889); Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_7 (SEI nº 24509899); Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_8 (SEI nº 24716624); Anexo GCC_0289.2024__as_built_retorno_em_nivel_coca_co (SEI nº 24716675); Anexo Doc._1 (1) (SEI nº 24716686); Anexo KPMG_PNUD_Via_040_Lista_Final_Bens_Moveis_rev02 (SEI nº 24716650); Anexo KPMG_PNUD_Via_040_Lista_Final_Bens_Imoveis_rev02 (SEI nº 24716664); Anexo RMs_Encerramento (SEI nº 24510400).

IV - **Observações complementares aos anexos:**

a) Para fins de arrolamento e transferência de bens móveis e imóveis, as listagens válidas são exclusivamente as que constam nos documentos SEI nº 24716650 e SEI nº 24716664, conforme verificação do verificador independente KPMG em sede do encerramento do Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013.

b) Dentre os arquivos relativos à faixa de domínio são listados dispositivos e interseções com CPEU e dispositivos de responsabilidade de terceiros. Apesar de listados, esses itens serão avaliados para definição de responsabilidades (arquivos “Trechos com indefinição no limite da faixa de domínio” e “Relação trevos e retornos”, constantes no documento Anexo OF.GCC.0162.2023__TAB_BH_JF_parte_1 - SEI nº 24507503)

c) Na listagem das obras de arte especiais não há distinção entre as OAEs que farão parte da concessão e as que são de responsabilidade de terceiros. Esta dúvida será sanada posteriormente, apesar de, a princípio, ter lógica de que as OAE que possuem alguma identificação de terceiros na respectiva relação sejam de responsabilidade destes e não da concessionária.

d) Cadastro da Rodovia_FXD – Início do Trecho (OAE km 543): apesar de a OAE estar listada na documentação, tendo em vista estar fora do trecho concedido, o item não comporá o rol de bens da concessão.

e) Possíveis erros materiais em relação a elementos localizados fora do trecho concedido, bem como demais inconsistências, são passíveis de correção e atualização ao longo dos primeiros 12 (doze) meses de concessão, de acordo com a Cláusula 4.2.1, inciso i.b do Contrato de Concessão do Edital nº 04/2023, que prevê que o Termo de Arrolamento e Transferência de Bens poderá ser revisado em até 1 (um) ano contado da Data da Assunção.

As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, mas desde que garantidas por sistema de criptografia, reputam-se válidas e têm os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste Termo, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2000-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmarem este Termo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este Termo de forma eletrônica.

Concessionária

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 05/08/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Cassaniga, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **enio stein junior, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24603989** e o código CRC **3119CA56**.